



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial ONIBUS, Placa UBI-9F03, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR,

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Valor estimado da contratação: R\$ 2.454,88 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO- 29/2026

Processo: Estudo Técnico Preliminar

Interessado: Divisão de Licitação/ Departamento de Saúde

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 161/2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares, a aplicação da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar oriundo do Departamento de Saúde, que solicita a abertura de procedimento para presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial ônibus, chassi 93PBF5C3JTC104737, placa UBI9F03, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao interesse público, mediante a adequada instrução dos processos de contratação;

AUTORIZO a abertura dos trâmites administrativos, com vistas à instrução de procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial ônibus, chassi 93PBF5C3JTC104737, placa UBI9F03.

Determino que os setores competentes adotem as providências necessárias à instrução do processo, e documentos exigidos pela legislação vigente, especialmente em conformidade com a legislação vigente

Coronel Domingos Soares/PR, 09 de junho de 2026.

Maria Antonieta de A. Almeida

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Ônibus, Chassi 93PBF5C3JTC104737, placa UBI9F03 pertencente à frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

O Departamento Municipal de Saúde, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como manter a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, tendo em vista que o veículo, atingiu 5.000 KM rodados, necessita do procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada em revisão programada.

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada de veículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21.

Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas para a população.

III - Levantamento de mercado:

Para a prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, observado que o veículo é mantido sob exclusividade de assistência técnica pela empresa DAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 15.755.065/0002/03 – CHAPECÓ – SC, conforme carta de exclusividade apresentada. Assim, resta o serviço de revisão e a compra das peças desta empresa, mediante a comprovação dos valores cobrados pelo serviço e peças de substituição; Lei 14.133/21, Seção II – Da inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso I - (aquisição de materiais, de equipamentos, de gêneros ou de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo); devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

004

prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

IV - Descrição da solução:

Da solução escolhida: Considerando a especificidade do veículo a exclusividade da empresa na comercialização de peças e serviços, a solução a ser adotada pelo Departamento Municipal de Saúde para atendimento da presente necessidade institucional como um todo, é a da realização do serviço e compra das peças com a empresa DAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 15.755.065/0002/03 - CHAPECÓ - SC. As peças de reposição necessárias para a manutenção do veículo deverão ser fornecidas em todas as circunstâncias, pela empresa fabricante, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados ao envio e entrega das peças e componentes.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Código peça/serviço	Descrição do produto/Serviço	Und.	Quant.	Preço unit.	Preço máximo total
01	8013.101.026.00.8	ELEMENTO PRINCIPAL	PC	01	212,98	212,98
02	8013.101.027.00.6	ELEMENTO SECUNDARIO VOLARE FLY 12	PC	01	108,02	108,02
03	6055.001.135.00.1	ELEMENTO FILTRO OLEO VOLARE/AGRALE EURO VI	PC	01	531,52	531,52
04	15W40/CK BD	OLEO DELO 400 15W40 API/CK-4 EURO VI BD 20 L	LT	13	49,44	642,72
05	288	GRAXA ESPECIAL P ROLAMENTO MARFAC MP2 10KG 0.200G	KG	01	9,19	9,19
06	PX1600012	HIGIENIZADOR/LIMPADOR AR WYNNS 250ML	UN	01	16,59	16,59
07	HT2070	ADITIVO COLOSSOS S10 LIMP. INT. BICOS/BOMBA INJ TODOS OS VEICULOS A DIESEL 500 ML	PC	01	43,90	43,90
08	25925	ABRACADEIRA NYLON	PC	15	1,27	19,05
09	60042	MATERIAL PARA LIMPEZA - QUEROSENE	PC	05	21,87	109,35
10	128022	MATERIAL PARA ISOLAMENTO AUTOMOVEL/ONIBUS/CAMINHAO	UN	03	2,18	6,54
11	6055.001.186.00.4	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE/AGRALE EURO VI	PC	01	595,57	595,57
TOTAL GERAL						2.454,88

10231

31

6529

1010

32

33

1013

668

34

35

756



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

005

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 2.454,88**, a ser liquidada pelo Departamento Municipal de Saúde.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade por se tratar de uma revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos	R\$250.000,00	Material de consumo	Janeiro à Dezembro/2026
Outros serviços para manutenção de veículos	R\$ 220.000,00 (sem previsão parcial do orçamento R\$ 110.000,00)	Serviços de terceiros-PJ	Janeiro à Dezembro/2026

Disponível em: http://pagina/143_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2026.html

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A presente Contratação possibilitará atender à demanda de manutenção, conservação e segurança do veículo. Considerando que, a indisponibilidade do veículo por falta de reparos acaba prejudicando o andamento dos serviços para a população. Pretende-se manter a disponibilidade do veículo em correto e bom funcionamento.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes, verificaram-se os possíveis impactos ambientais que envolvem a presente Contratação, que são os resíduos gerados (peças velho-obsolotas) na execução de substituição delas, porém, a empresa



contratada fica encarregada do descarte adequado dos óleos substituídos e das peças substituídas/obsoletas.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, ao tempo que não vislumbramos alternativa outra que possa ser mais adequada ao caso, aliado ao fato de que a solução adotada será capaz de produzir os resultados a fim de atender às necessidades de manutenção do veículo referenciado.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de junho de 2026.

Sandra Maria da Rosa

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Carlos Alberto Stelmach

Fiscal do Processo Licitatório

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Ônibus, Chassi 93PBF5C3JTC104737, placa UBI9F03, pertencente à frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código peça/serviço	Descrição do produto/Serviço	Und.	Quant.	Preço unit.	Preço máximo total
01	8013.101.026.00.8	ELEMENTO PRINCIPAL	PC	01	212,98	212,98
02	8013.101.027.00.6	ELEMENTO SECUNDARIO VOLARE FLY 12	PC	01	108,02	108,02
03	6055.001.135.00.1	ELEMENTO FILTRO OLEO VOLARE/AGRALE EURO VI	PC	01	531,52	531,52
04	15W40/CK BD	OLEO DELO 400 15W40 API/CK-4 EURO VI BD 20 L	LT	13	49,44	642,72
05	288	GRAXA ESPECIAL P ROLAMENTO MARFAC MP2 10KG 0.200G	KG	01	9,19	9,19
06	PX1600012	HIGIENIZADOR/LIMPADOR AR WYNN'S 250ML	UN	01	16,59	16,59
07	HT2070	ADITIVO COLOSSOS S10 LIMP. INT. BICOS/BOMBA INJ TODOS OS VEICULOS A DIESEL 500 ML	PC	01	43,90	43,90
08	25925	ABRACADEIRA NYLON	PC	15	1,27	19,05
09	60042	MATERIAL PARA LIMPEZA - QUEROSENE	PC	05	21,87	109,35
10	128022	MATERIAL PARA ISOLAMENTO AUTOMOVEL/ONIBUS/CAMINHAO	UN	03	2,18	6,54
11	6055.001.186.00.4	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE/AGRALE EURO VI	PC	01	595,57	595,57
TOTAL GERAL						2.454,88

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme especificações do Setor de Divisão de Planejamento, e disponível em: <http://pagina/143-PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2026.html>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Exige-se garantia de 06 meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de execução dos serviços e reposição de peças é de 10 dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível realizar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços serão executados no seguinte endereço na Av. Leopoldo Sander, 830, Eldorado, Chapecó - SC, 89810-168.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;

6.7. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionado à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

7.8. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
- 7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;
- 7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1. Os serviços e peças de reposição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- 8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspncds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.454,88

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da municipalidade, na seguinte concepção:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1545	10.301.0005.2020	0049426	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior
2026	1665	10.301.0005.2020	0049426	3.3.90.30.00.00	Do Exercício Anterior



11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O(s) objetos(s) deverá(ão) estar em conformidade com as normas vigentes.

12.2. Todos os objetos executados serão conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

12.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Luiz Antonio Brasil de Mello.

12.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

12.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de junho de 2026.

Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Carlos Alberto Stelmach
Fiscal do Processo Licitatório



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Ônibus, Chassi 93PBF5C3JTC104737, placa UBI9F03 pertencente à frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15; X—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de junho de 2026

Carlos Alberto Stelmach
Fiscal Técnico do Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Ônibus, Chassi 93PBF5C3JTC104737, placa UBI9F03 pertencente à frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto às atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

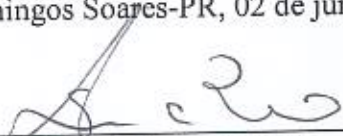
VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de junho de 2026


Sandra Maria da Rosa
Gestor de Contrato

PEDIDO: 48759

Data de Emissão: 27/05/2026 - 08:08:52

Usuário: Paulo Roberto Stieven

Operação Fiscal: 12 - VENDA DE MERCADORIA (INTERESTADUAL) (DIF. ALIQUOTA)

Cliente: 36871 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Endereço: AV Araucária - 3120

Cidade: Coronel Domingos Soares

CPF/CNPJ: 08.899.631/0001-04

Status: Ativo

Contato: Carlos Stelmach

Vendedor: Paulo Roberto Stieven

Portador: BANCO DO BRASIL

Bairro: Centro

Estado: Paraná

IE:

Forma de Pgt.: Boleto

Tel. Contato:

Email: pmcds@proserv.com.br

Plano de Pagamento: 28 DIAS

Cep: 85557-000

Telefone: (46)8406-3110

Parcela	Vencimento	Valor
1	24/06/2026	2.454,88

Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Unitário	Comissão	Total
8013.101.026.00.8	ELEMENTO PRINCIPAL	PC	1,00	212,9800	1,65%	212,98
8013.101.027.00.6	ELEMENTO SECUNDARIO VOLARE FLY 12	PC	1,00	108,0200	1,65%	108,02
6055.001.135.00.1	ELEMENTO FILTRO OLEO VOLARE/AGRALE EURO VI	PC	1,00	531,5200	1,65%	531,52
15W40/CK BD	OLEO DELO 400 15W40 API/CK-4 EURO VI BD 20L	L	13,000	49,4400	1,65%	642,72
288	GRAXA ESPECIAL P ROLAMENTO MARFAC MP2 10KG 0.200G	KG	1,00	9,1900	1,65%	9,19
PX1600012	HIGIENIZADOR /LIMPADOR AR WYNN'S 250ML	PC	3,00	53,1500	1,65%	159,45
200169	LIMPA PARA BRISA 100 ML	UN	1,00	16,5900	1,65%	16,59
HT2070	ADITIVO COLOSSOS S10 LIMP. INT.BICOS/BOMBA INJ TODOS OS VEICULOS A DIESEL 500ML	PC	1,00	43,9000	1,65%	43,90
25925	ABRACADEIRA NYLON	PC	15,00	1,2700	1,65%	19,05
60042	MATERIAL PARA LIMPEZA - QUEROSENE	PC	5,00	21,8700	1,65%	109,35
128022	MATERIAL PARA ISOLAMENTO AUTOMOVEL/ONIBUS/CAMINHAO	UN	3,00	2,1800	1,65%	6,54
6055.001.186.00.4	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE/AGRALE EURO VI	PC	1,00	595,5700	1,65%	595,57
Total de Itens:12						2.454,88
Total dos Produtos:						2.454,88
Total dos Serviços:						0,00
Total Desconto Pedido:						0,00
ST:						0,00
IPI:						0,00
Total Geral:						2.454,88

Obs: Placa:UBI9F03
CHASSI 93PBF5C3JTC104737
MOTO 36885631
CARRO 109708
KM 4459

Obs não Fiscal: MEC VANDERSON

Dados Adicionais:

Transportadora:

Prazo de Entrega: 27/05/2026

Tipo de Frete: Emitente



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**

CPF/CNPJ: **15.755.065/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:45:21 do dia 12/06/2026 , com validade até o dia 12/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JHSmpPU4TWKANsaEfY0a

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 12/06/2026, que **DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**, CNPJ: **15.755.065/0001-14**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

i O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

☰ O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

⚖ Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **12/07/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código EQJB20260612114540

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

CNPJ nº 15.755.065/0001-14

ARLINDO ANTONIO VARGAS nacionalidade Brasileira, nascido em 10/02/1962, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 423.258.469-20, carteira de identidade nº 1075228-5, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliado na Rodovia SC 444, s/n, sala b, Vila Nova, Içara, SC, Cep 88820000, Brasil.

AGOSTINHO ADOLFO MATANA nacionalidade brasileira, nascido em 19/10/1962, casado em separação de bens, comerciante, CPF nº 432.484.620-00, carteira de identidade nº 5032583031, órgão expedidor SSP- RS, residente e domiciliado na Rua Antonio Pisani, 16, apto, São Pelegrino, Caxias Do Sul, RS, Cep - 95010010, Brasil.

MARCELO MORESCO nacionalidade Brasileira, nascido em 23/09/1980, Solteiro, Comerciante, CPF nº 803.475.170-72, Carteira de identidade nº 5075750711, órgão expedidor SJS/II - RS, residente e domiciliado na Avenida Fernando Ferrari, 233, Bairro Anchieta, Anchieta, Porto Alegre, RS, Cep 90200041, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204878424, com sede Rodovia SC 444, 116, Km 12 Sala B, Vila Nova Içara, SC, CEP 88.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.755.065/0001-14, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados, comércio por atacado de caminhões novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, serviços de reboque de veículos, atividades de Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários..

[Handwritten signatures and initials]

Req: 81800000836250

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/08/2018

Arquivamento 20188462643 Protocolo 188462643 de 21/08/2018

Nome da empresa DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA NIRE 42204878424

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 226761024907627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/09/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE DAS COMERCIO DE
AUTO PECAS LTDA**

CNPJ nº 15.755.065/0001-14

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901064551 e CNPJ nº 15.755.065/0002-03, no seguinte endereço sito à AV Leopoldo Sander, 830, Anexo Pavilhão Sala 01, Eldorado, Chapeco, CEP 89810168 SC.
Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados comércio por atacado de caminhões novos e usados comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores serviços de reboque de veículos atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Içara SC.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Da denominação, sede e objeto

Cláusula Primeira

A sociedade gira sob a denominação social de **Das Comércio de Auto Peças Ltda.**, da qual podem fazer uso os sócios adiante designados como administradores, unicamente em negócios da sociedade, ficando, entretanto, expressamente proibido o uso da mesma em fianças, abonos, endossos ou quaisquer outras transações alheias ou estranhas às finalidades da sociedade.

Req: 81800000836250

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/08/2018
Arquivamento 20188462643 Protocolo 188462643 de 21/08/2018
Nome da empresa DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA NIRE 42204878424
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 226761024907627
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/09/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE DAS COMERCIO DE
AUTO PECAS LTDA**

CNPJ nº 15.755.065/0001-14

Cláusula Segunda

A sede da sociedade está localizada na Rodovia SC 444, n.º 116, Km 12, sala B, Bairro Vila Nova, em Içara, Estado de Santa Catarina – CEP 88820-000.

Cláusula Terceira

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados comércio por atacado de caminhões novos e usados comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores serviços de reboque de veículos atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Do capital social e da responsabilidade dos sócios

Cláusula Quarta

O capital é da importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e já integralizado em moeda corrente nacional, e está a seguir melhor distribuído entre os sócios, a saber:

QUOTISTA	Nº DE QUOTAS	VALOR
AGOSTINHO ADOLFO MATANA	280.000	R\$ 280.000,00
MARCELO MORESCO	60.000	R\$ 60.000,00
ARLINDO ANTONIO VARGAS	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00

Handwritten signatures and initials.

Req: 81800000836250

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/08/2018

Arquivamento 20188462643 Protocolo 188462643 de 21/08/2018

Nome da empresa DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA NIRE 42204878424

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.uspx>

Chancela 226761024907627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

03/09/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE DAS COMERCIO DE
AUTO PECAS LTDA**

CNPJ nº 15.755.063/0001-14

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC). Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Da administração da sociedade e
da remuneração dos administradores**

Cláusula Quinta

A sociedade será administrada e representada em juízo e/ou fora dele pelos sócios AGOSTINHO ADOLFO MATANA, MARCELO MORESCO e ARLINDO ANTONIO VARGAS, na qualidade de administradores, individualmente, os quais poderão praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, assumindo aquelas funções independentemente de caução ou qualquer outra formalidade.

- § 1º. A sociedade poderá nomear administradores não sócios, dependendo sua designação da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- § 2º. Para comprar, vender, alienar ou onerar qualquer bem do ativo fixo da sociedade, nomear procuradores *ad judicia* e *ad negotia*, firmar contratos de qualquer natureza, exceto os de vínculo empregatício, será sempre necessária, indispensável e suficiente a assinatura de dois sócios em conjunto.
- § 3º. Para aquisição de certificado digital e-CNPJ em nome da empresa, qualquer dos sócios poderá fazê-lo, representando a empresa perante qualquer entidade certificadora, contratando individualmente.



Req: 81800000836250

Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/08/2018

Arquivamento 20188462643 Protocolo 188462643 de 21/08/2018

Nome da empresa DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA NIRE 42204878424

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 226761024907627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/09/2018



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE DAS COMERCIO DE
AUTO PECAS LTDA**

CNPJ nº 15.755.065/0001-14

Cláusula Sexta

Aos administradores são atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, serão os mesmos responsabilizados, nos termos da lei civil.

- § 1º. Os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas de sua administração, e apresentar-lhes o inventário anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.
- § 2º. Os sócios designados como administradores, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem atividades empresariais, e nem impedidos por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC).

Cláusula Sétima

Aos administradores é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Cláusula Oitava

Pelo exercício da administração, terão os administradores direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

[Handwritten signatures]

Req: 81800000836250

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 31/08/2018
 Arquivamento 20188462643 Protocolo 188462643 de 21/08/2018
 Nome da empresa DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA NIRE 42204878424
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 226761024907627
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/09/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE DAS COMERCIO DE
AUTO PECAS LTDA**

CNPJ nº 15.755.065/0001-14

Parágrafo único. Para efeito de contabilização, os valores relativos às retiradas dos administradores, serão levados à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

Do Prazo de duração e do exercício social

Cláusula Nona

A sociedade tem duração por prazo indeterminado e suas atividades tiveram início em 01 (primeiro) de junho de 2012 (dois mil e doze), extinguindo-se, todavia, por decisão de sócios que representem, no mínimo, três quartos do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados na legislação aplicável à espécie.

Cláusula Décima

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, dispensada a sua publicação. Os resultados apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único. A sociedade, a critério dos sócios, poderá realizar o levantamento de balanços intermediários, os quais deverão atender as formalidades legais, em períodos menores do que o previsto no "caput" desta cláusula, para o fim específico de distribuição dos resultados que forem apurados.

Da abertura de filiais e sua extinção

Cláusula Décima-primeira

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

Req: 81800000836250

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/08/2018

Arquivamento 20188462643 Protocolo 188462643 de 21/08/2018

Nome da empresa DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA NIRE 42204878424

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 226761024907627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/09/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE DAS COMERCIO DE
AUTO PECAS LTDA**

CNPJ nº 15.755.065/0001-14

Cláusula Décima-segunda

As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses: a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou b) por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

Da cessão de quotas, da incapacidade e morte de sócios

Cláusula Décima-terceira

Na hipótese de qualquer um dos sócios desejar ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas sociais, deverá primeiramente oferecê-las por escrito aos sócios remanescentes, informando o preço e as condições para a venda, os quais terão o prazo máximo de sessenta (60) dias para exercerem o direito de preferência que esta cláusula lhes assegura. Decorrido este prazo e não havendo interesse manifestado pelos quotistas remanescentes na aquisição das quotas à venda, estas poderão ser oferecidas a terceiros, estranhos ao quadro social, em nenhuma hipótese em condições mais favoráveis que as já apresentadas, e desde que estes, os terceiros, reúnam as condições jurídicas necessárias.

Cláusula Décima-quarta

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com os remanescentes e os herdeiros legais do sócio falecido, caso seja do interesse dos mesmos. Não havendo interesse por parte dos herdeiros do sócio pré-morto em continuar na sociedade, estes serão pagos de seus haveres mediante o levantamento de um balanço especial na data do evento morte, sendo o *quantum* apurado pago a quem de direito em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após noventa (90) dias da data do balanço especial e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, acrescidas da correção monetária com base no índice de variação da IGP-M, ou outro índice que venha a ser adotado em sua substituição, aprovado pela legislação própria na época do evento, e juros de 1% (um por cento) ao mês.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Req: 81800000836250

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/08/2018

Arquivamento 20188462643 Protocolo 188462643 de 21/08/2018

Nome da empresa DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA NIRE 42204878424

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 226761024907627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

03/09/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE DAS COMERCIO DE
AUTO PECAS LTDA**

CNPJ nº 15.755.065/0001-14

Das deliberações dos sócios

Cláusula Décima-quinta

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocadas pelos administradores, nos casos previstos em lei e neste contrato, cada quota representando um voto, observado o disposto nos parágrafos seguintes:

§ 1º. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em lei: I – a aprovação das contas da administração; II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado em relação ao presente contrato; III – a destituição dos administradores; IV – o modo de remuneração dos administradores; V – a modificação do contrato social; VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII – o pedido de concordata.

§ 2º. As deliberações dos sócios serão tomadas: a) no mínimo, pelos votos correspondentes a três quartos do capital social nos casos previstos nos incisos V e VI do parágrafo anterior; b) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do parágrafo anterior; e c) pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou neste contrato.

§ 3º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do artigo 1.152, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



Req: 81800000836250

Página 8

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/08/2018

Arquivamento 20188462643 Protocolo 188462643 de 21/08/2018

Nome da empresa DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA NIRE 42204878424

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 226761024907627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

03/09/2018



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE DAS COMERCIO DE
AUTO PECAS LTDA**

CNPJ nº 15.755.065/0001-14

§ 4º. As reuniões dos sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 5º. Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social, por justa causa. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Do foro de eleição e das disposições gerais

Cláusula Décima-sexta

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Cláusula Décima-sétima

A sociedade se dissolverá por decisão dos sócios que representarem, no mínimo, três quartos do capital social e nos demais casos previstos em lei, e neste caso, o patrimônio líquido reverterá em favor dos sócios, na exata proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima-oitava

O presente contrato rege-se, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme facultado pelo parágrafo único do artigo 1.053, do Código Civil.

Cláusula Décima-nona

Req: 81800000836250

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 31/08/2018
 Arquivamento 20188462643 Protocolo 188462643 de 21/08/2018
 Nome da empresa DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA NIRE 42204878424
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 226761024907627
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/09/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

CNPJ nº 15.755.065/0001-14

A sociedade adotará o título de estabelecimento Das
Peças e Serviços.

Cláusula Vigésima

A sociedade possui uma filial estabelecida na Avenida Leopoldo Sander, n.º 830, Pavilhão, Sala 01, Bairro Eldorado, no Município de Chapecó (SC), registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 42901064551 e inscrita no CNPJ sob n.º 15.755.065/0002-03.

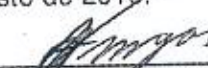
Parágrafo único.

Com seguinte Objeto Social. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados comércio por atacado de caminhões novos e usados comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores serviços de reboque de veículos atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Cláusula Vigésima-primeira

As cláusulas do contrato primitivo tornam-se nulas e sem efeito, passando, a partir desta data, a vigorar somente as cláusulas do presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

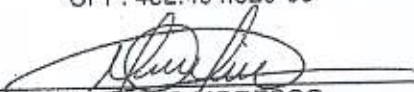
CRICIUMA, 15 de agosto de 2018.



ARLINDO ANTONIO VARGAS
CPF: 423.258.469-20



AGOSTINHO ADOLFO MATANA
CPF: 432.484.620-00



MARCELO MORESCO
CPF: 803.475.170-72

Req: 81800000836250

Página 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/08/2018

Arquivamento 20188462643 Protocolo 188462643 de 21/08/2018

Nome da empresa DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA NIRE 42204878424

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 226761024907627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/09/2018



188462643

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
PROTOCOLO	188462643 - 21/08/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204878424
 CNPJ 15.755.065/0001-14
 CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018
 SOB N: 20188462643

FILIAIS

NIRE 42901064551
 CNPJ 15.755.065/0002-03
 ENDEREÇO: AV LEOPOLDO SANDER, CHAPECO - SC
 EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/08/2018

Arquivamento 20188462643 Protocolo 188462643 de 21/08/2018

Nome da empresa DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA NIRE 42204878424

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 226761024907627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

03/09/2018



Caxias do Sul, 11 de julho de 2018.

DPAT 115 - L/018

À

DAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
Av. Leopoldo Sander, 830, Anexo Pavilhão Sala 01
89810-168 - Chapecó (RS)

Prezados Senhores (as):

Concluindo os entendimentos que vínhamos mantendo, visando sua contratação como Posto de Serviços Volare, anexamos à presente, uma via do Instrumento Particular de Contratação de Prestação de Assistência Técnica e Comercialização de Peças de Reposição, devidamente assinado, para registro e arquivo.

Atenciosamente,

Fernanda Lisboa
Departamento de Concessões.

QUADRO RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO COMERCIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE

I - Partes:

I.I. Como CONCEDENTES:

MARCOPOLO S.A., com sede na Avenida Marcopolo, 280, bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0001-29 e unidade industrial na Avenida Rio Branco, 4889, bairro Ana Rech, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0008-03, na cidade de Caxias do Sul/RS, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada MARCOPOLO ou CONCEDENTE; e

VOLARE VEÍCULOS LTDA., com sede na Rodovia BR 101 Norte, km 56, Bairro Litorâneo, Município de São Mateus, no Estado do Espírito Santo, CEP - 29.932-540, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.865.089/0001-99, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada VOLARE ou CONCEDENTE; e

SAN MARINO ÔNIBUS LTDA., com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, n. 110 - Bairro Ana Rech, na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP - 95058-510, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 93.785.822/0001-06, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada SAN MARINO ou CONCEDENTE; e

I.II. Como CONCESSIONÁRIA, a sociedade empresária abaixo identificada: Razão/Denominação social: DAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., Endereço: Avenida Leopoldo Sander, 830, Sala 01, Cidade: Chapecó, Estado: Santa Catarina, CEP 89.810-168, CNPJ: 15.755.065/0002-03, Inscrição Estadual: 257503382 Representante(s) legal(is) consoante o disposto no Anexo I do Contrato:

II - Classe de veículos: O presente Instrumento abrange os seguintes veículos automotores fabricados, montados e/ou fornecidos pelas CONCEDENTES:

Veículos de transporte de passageiros descritos no Anexo II, e respectivas peças e componentes de reposição, de fabricação, montagem e/ou fornecimento da Marcopolo, da Volare e/ou da San Marino.

III. Área operacional: A área operacional de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA compreende as cidades constantes do Anexo III do Instrumento Particular de Concessão Comercial de Veículos Automotores de Via Terrestre.

SEDE LOCALIZADA EM: CHAPECÓ/SC

Estando assim contratadas, firmam as partes o presente "Quadro Resumo" e o Contrato anexo em 3 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 2 (duas) testemunhas para um só efeito autôntico, todos os registros.

Caxias do Sul/RS, 11 de julho de 2018.

Testemunhas:

1. ANDRÉSON GONÇALVES
Nome: ANDRÉSON GONÇALVES
End: RUA HAMINGWAY, 7301 - CEP. 95055-140
RG.: 5075474950
CPF: 085153150-49

2. IRINEU NOTARIO MATIAS
Nome: IRINEU NOTARIO MATIAS
End: JACOB SUSIN 1670, CAXIAS DO SUL - R.S.
RG.: 8037975946
CPF: 473.291.570-15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 15.755.065/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:49:53 do dia 04/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2026.

Código de controle da certidão: 21C4.5E3E.747B.1931

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**
CNPJ/CPF: **15.755.065/0002-03**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	260140160606110
Data de emissão:	23/04/2026 18:47:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	20/10/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/04/2026 18:47:58

**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82

**Certidão Negativa de Tributos Municipais**Número da Certidão:
35651 / 2026Data de Emissão:
01/06/2026 09:49:17Validade:
30/08/2026Inscrição Municipal:
46439CPF/CNPJ:
15.755.065/0002-03

Endereço:

Avenida: LEOPOLDO SANDER, 830 ANEXO PAVILHAO SALA 01, CEP - 89810-168

Bairro:

ELDORADO

Nome / Razão Social:

DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.****Descrição:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número**6MMXFKGA8TE**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.755.065/0002-03
Razão social: DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
Endereço: AV LEOPOLDO SANDER - E 830 ANEXO PAVILHAO SAL/ ELDORADO / CHAPECO / SC / 89810-168

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2026 a 21/06/2026

Certificação Número: 2026052303551960306556

Informação obtida em 01/06/2026 09:19:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.755.065/0002-03

Certidão nº: 44305089/2026

Expedição: 27/04/2026, às 17:16:40

Validade: 24/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.755.065/0002-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

PARECER CONTABIL 202/2026

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2026.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão programada ao veículo OFICIAL ÔNIBUS, PLACA UBI9F03 – CHASSI 93PBF5C3JTC104737.**

Especificação de Dotações:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0003.2020 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

Conta de despesa – 1545 – fonte de recurso 49426

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0003.2020 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

Conta de despesa – 1665 – fonte de recurso 49426

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 12 de junho de 2026.


Daniel Falquemback de Lima
Contador CRC PR-052525/O-0



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

Parecer de Licitação 82/2026

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial ONIBUS, Placa UBI-9F03, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial ONIBUS, Placa UBI-9F03, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR. Limitado ao teto máximo de R\$ 2.454,88 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Departamento de Saúde.

Coronel Domingos Soares, 12 de junho de 2026.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

PROCESSO N.º 82/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 34/2026

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Saúde, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial ONIBUS, Placa UBI-9F03, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR, com a empresa DAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ n.º 15.755.065/0002-03.

O Departamento Municipal de Saúde, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como manter a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, tendo em vista que o veículo oficial ONIBUS, Placa UBI-9F03 atingiu 5.000km e necessita do procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada em revisão programada.

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei n.º 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada de veículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/21. Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas para a população.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial ONIBUS, Placa UBI-9F03, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR

- I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal n.º 161/23.
- II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: DAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 15.755.065/0002-03

DAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Abraçadeira de nylon	UN	15,00	1,27	19,05
1	2	Aditivo Colossos S10 Limp. Int. Bomba inj	UN	1,00	43,90	43,90



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

1	3	Elemento filtro	UN	1,00	531,52	531,52
1	4	Elemento Filtro de combustível	UN	1,00	595,57	595,57
1	5	Elemento principal	UN	1,00	212,98	212,98
1	6	Elemento secundário volare	UN	1,00	108,02	108,02
1	7	Graxa especial para rolamento	UN	1,00	9,19	9,19
1	8	Higienizador/limpador ar	UN	3,00	53,15	159,45
1	9	Limpa para brisa	UN	1,00	16,59	16,59
1	10	Material para isolamento	UN	3,00	2,18	6,54
1	11	Material para limpeza- Querosene	UN	5,00	21,87	109,35
1	12	Oleo Delo 400 15W40 API/CK-4	UN	13,00	49,44	642,72
TOTAL						2.454,88

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	21C4.5E3E.747B.1931	04/06/2026	01/12/2026
Receita Estadual	260140160606110	23/04/2026	20/10/2026
Receita Municipal	35651/2026	01/06/2026	30/08/2026
Debitos Trabalhistas	44305089/2026	27/04/2026	24/10/2026
FGTS	2026052303551960306556	01/06/2026	21/06/2026

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:

2.454,88 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.

II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Leopoldo Sander, 830, Anexo Pavilhão Sal, Eldorado, Chapeco SC.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;

VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

- IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;
- XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;
- XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.
- VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

- a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Carlos Alberto Stelmach.

IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 16/06/2026.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2026.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial ONIBUS, Placa UBI-9F03, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Saúde, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1545	05.001.10.301.0003.2020	49426	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1665	05.001.10.301.0003.2020	49426	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 16/06/2026.


Daniel Falquembach de Lima
Contador CRC PR-052525/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

SÚMULA: Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

"Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas."

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

"Parágrafo 3º—Incumbe ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a supervisão dos trabalhos."

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

"§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

RESOLVE: expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 1º—Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º—Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º—O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º—Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, em 08 de outubro de 2024

Rogério Everaldo Schmidt - Procurador Geral

009627817



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

PROCESSO N.º 82/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 34/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial ONIBUS, Placa UBI-9F03, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: DAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 15.755.065/0002-03

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.454,88(Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 16/06/2026.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**PROCESSO N.º 62/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 34/2026****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial ONIBUS, Placa UBI-SF03, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: DAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 15.755.065/0002-03

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.454,88 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Cor. Domingos Soares-PR, 16/06/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cód. 1003-40